



Regulamento de Tabela de Taxas – 2012

**COMUNIDADE
INTERMUNICIPAL DO MÉDIO
TEJO**





Abrantes, Alcanena, Constância, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Ourém, Sardoal, Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha

REGULAMENTO DA TABELA DE TAXAS – 2012

PREÂMBULO

Nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e em execução da competência cometida aos órgãos municipais, nos termos do artigo 53.º, n.º 2, alínea a) da Lei n.º 169/99 de 18/9, na redacção da Lei 5-A/2002 de 11/1, aplicável por força do artigo 9.º e do n.º 3 do artigo 26.º da Lei 45/2008 de 27 de Agosto, e do artigo 21.º dos Estatutos da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, e de acordo com as competências conferidas na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º dos mesmos Estatutos, foi aprovado pela Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo em reunião de 18 de Abril de 2012, sob proposta do Conselho Executivo da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, o documento anexo tem efeitos imediatos.



Abrantes, Alcanena, Constância, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Ourém, Sardoal, Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha

ÍNDICE DO REGULAMENTO DE TAXAS

Artigo 1º - Âmbito	1
Artigo 2º - Áreas de aplicação.....	1
Artigo 3º - Receitas da Comunidade	1
Artigo 4º - Urgências	1
Artigo 5º - Cobranças.....	1
Artigo 6º - Isenções/Reduções	2
Artigo 7º - Arredondamento	2
Artigo 8º - Erro na liquidação.....	2
Artigo 9º - Taxas liquidadas e não pagas	3
Artigo 10º - Actualização	3
Artigo 11º - Devolução de documentos.....	3
Artigo 12º - Meios de impugnação.....	3
Artigo 13º - IVA.....	4
Artigo 14º - Dúvidas e omissões.....	4
Artigo 15º - Revogações.....	4
Artigo 16º - Entrada em vigor	4



Abrantes, Alcanena, Constância, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Ourém, Sardoal, Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha

REGULAMENTO DE TAXAS

Artigo 1º

Âmbito

É aprovada a nova Tabela das Taxas a cobrar pela Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, bem como o respectivo Regulamento de que aquela faz parte integrante, a aplicar em todas as actividades da Comunidade Intermunicipal, no que se refere à prestação de serviços.

Artigo 2º

Áreas de aplicação

O Regulamento e a Tabela de Taxas terão aplicação nas seguintes áreas:

- a) Formação;
- b) Registos determinados por lei;
- c) Quaisquer outras previstas por lei.

Artigo 3º

Receitas da Comunidade

As receitas provenientes da cobrança das taxas, previstas na tabela anexa, constituem receitas da Comunidade Intermunicipal, não recaindo qualquer adicional ao Estado, a não ser nos casos legalmente previstos designadamente pelo exercício de actividade por delegação de competências.

Artigo 4º

Urgências

Salvo disposição legal em contrário, em relação aos documentos de interesse particular, tais como certidões, fotocópias autenticadas e segundas vias, cuja emissão seja requerida com urgência e em que não haja disponibilidade de emissão imediata, cobrar-se-á o dobro das taxas fixadas na tabela, se o pedido vier a ser satisfeito no prazo de três dias, após a entrada do requerimento.

Artigo 5º

Cobranças

1. As taxas por prestação de serviço deverão ser pagas na tesouraria da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, no próprio dia da liquidação, antes da prática ou verificação dos actos ou factos a que respeitam.



Abrantes, Alcanena, Constância, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Ourém, Sardoal, Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha

2. Tal pagamento pode ainda ter lugar nos 10 dias a seguir ao fim deste prazo, em dobro, sob pena de extinção do procedimento.
3. O pagamento efectuado por meio de cheque que não venha a ter provisão, é considerado nulo e o seu subscritor incorre em procedimento legal.

Artigo 6º

Isenções/Reduções

1. A Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo pode isentar ou reduzir o pagamento de taxas às pessoas colectivas de direito público ou de utilidade administrativa e pública, associações culturais, recreativas desportivas, cooperativas ou profissionais na prossecução dos correspondentes fins estatutários, bem como a cidadãos que comprovem o estado de carência económica e financeira ou que executem obras necessárias as quais advenham de outras efectuadas em razão de interesse público.
2. As isenções e reduções previstas no nº 1 deste artigo serão concedidas pela Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo a requerimento dos interessados com os documentos comprovativos da qualidade em que se arrogam e dos requisitos exigidos para a concessão de isenção.

Artigo 7º

Arredondamento

As medidas de tempo, superfície e lineares serão sempre arredondadas por excesso para a unidade ou fracção superior.

Artigo 8º

Erro na liquidação

1. Verificando-se que na liquidação das taxas se cometeram erros ou omissões imputáveis aos serviços e dos quais tenha resultado prejuízo para a Comunidade Intermunicipal ou para o utente, promover-se-á de imediato à liquidação adicional ou à devolução de excesso, salvo se tiverem decorrido mais de cinco anos sobre o facto em que incida a taxa.
2. Em caso de liquidação adicional o utente será notificado, por carta registada com aviso de recepção para, no prazo de 15 dias, pagar a diferença, sob pena de, não o fazendo, se proceder, de imediato, ao débito ao tesoureiro para efeitos de cobrança coerciva.



Abrantes, Alcanena, Constância, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Ourém, Sardoal, Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha

Artigo 9º

Taxas liquidadas e não pagas

1. As taxas liquidadas a pedido do interessado e não pagas no prazo devido serão debitadas ao tesoureiro para efeito de cobrança coerciva.

Artigo 10º

Actualização

1. As taxas previstas na tabela anexa serão automaticamente actualizadas, ordinária e anualmente em 1 de Janeiro em função da evolução do índice de preços ao consumidor fornecido pelo INE, até ao fim da primeira semana do mês de Dezembro anterior.
2. Exceptuam-se do previsto no número anterior as revisões extraordinárias que se venham a tornar necessárias no decurso de cada ano em virtude de alterações pontuais e significativas nos factores de formação de custos prestados;
3. As actualizações previstas no número anterior, serão submetidas à Assembleia, nos termos legais.
4. As novas taxas, resultantes das actualizações referidas nos números anteriores entrarão em vigor 10 dias após a afixação do competente edital publicitante.

Artigo 11º

Devolução de documentos

Quando os documentos devam ficar apensos ao processo do requerente e este manifestar interesse na sua devolução, os serviços extrairão as fotocópias necessárias e devolverão o original, cobrando a taxa correspondente.

Artigo 12º

Meios de impugnação

1. As reclamações dos interessados contra a liquidação e cobrança de taxas, mais-valias e demais rendimentos gerados em relação para-fiscal são reduzidas perante a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo.
2. As impugnações dos interessados contra a liquidação e cobrança de taxas, mais-valias e demais rendimentos gerados em relação fiscal são deduzidas através de recurso para o Tribunal Administrativo e Fiscal competente, ou para outras entidades com poderes para o efeito, consoante o caso.



Abrantes, Alcanena, Constância, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Ourém, Sardoal, Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha

Artigo 13º

IVA

Em todas as actividades sujeitas ao Imposto sobre o Valor Acrescentado, acresce ao valor da sua prestação, a taxa do imposto legalmente aplicável.

Artigo 14º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas por deliberação do Conselho Executivo da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo.

Artigo 15º

Revogações

Com a entrada em vigor do presente regulamento, ficam revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias.

Artigo 16º

Entrada em vigor

O presente regulamento e a tabela de taxas anexa entra em vigor 15 dias após publicação.



Abrantes, Alcanena, Constância, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Ourém, Sardoal, Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha

ÍNDICE DA TABELA DE TAXAS

Capítulo I – Serviços Diversos Comuns

Artigo 1º - Prestação de serviços e concessão de documentos 1

Capítulo II - Bens Destinados à Utilização do Público

Artigo 2º - Serviços prestados na Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo - Impressões 1

Artigo 3º - Serviços prestados na Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo - Aluguer de Espaços..... 1

Artigo 4º - Utilização de Salas Reuniões Exclusivamente para Fins de Formação Profissional..... 1

Capítulo III - Informação Georeferenciada

Artigo 5º - Cartografia, Geodésica e Cadastro..... 2

Artigo 6º - Fotocópias, Plotagens e Digitalizações 3

Capítulo IV - Cultura

Artigo 7º - Publicações.....4



Abrantes, Alcanena, Constância, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Mação, Sardoal, Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha

CAPÍTULO I - SERVIÇOS DIVERSOS COMUNS

Artigo 1º - Prestação de Serviços e concessão de documentos

1.	Certidões, reproduções ou declarações autênticas não excedendo uma lauda ou face, cada	6,36 €
2.	Declarações a pedido de empreiteiros e outras pessoas, singulares ou colectivas, sobre capacidade e idoneidade na execução de empreitadas, fornecimento e aquisição de bens e serviços e situação semelhantes, por cada	21,24 €
3.	Conferência e autentificação de documentos apresentados por particulares, cada folha	2,15 €
4.	Buscas de documentos em arquivo	10,26 €
	a) Acresce por cada ano de busca	5,13 €
5.	Averbamentos que não estejam previstos nesta tabela, por cada	6,36 €
5.	Outros serviços ou actos que não estejam previstos nesta tabela	5,34 €
7.	Custo de Gestão dos Acordo-Quadro	A orçamentar

Nota:

As taxas são pagas:

- Com a apresentação do requerimento, o valor mínimo;
- Com o levantamento do documento, o montante residual, encontrado em função do número de folhas ou da variável correcta prevista;
- Exceptua-se das alíneas anteriores, a taxa referente as alíneas a) e b) do ponto 5, cujas taxas serão pagas no final;



Abraantes, Alcanena, Constância, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Mação, Sardoal, Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha

CAPÍTULO II - BENS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO DO PÚBLICO	
Artigo 2º - Serviços prestados na Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo - Impressões	
1. Impressões	
a) A4 a preto	0,10 €
b) A4 a preto com ilustrações	0,62 €
c) A4 a cores	0,21 €
d) A4 a cores com ilustrações	0,62 €
e) A4 (qualidade fotográfica) a preto, com ilustrações	2,57 €
f) A4 (qualidade fotográfica) a cores, com ilustrações	2,98 €
g) A4 (acetato, qualidade perfeita) a preto	1,23 €
h) A4 (acetato, qualidade perfeita) a cores	2,15 €
i) A3 a preto	0,21 €
j) A3 a preto com ilustrações	1,03 €
k) A3 a cores	0,31 €
l) A3 a cores com ilustrações	1,23 €
Artigo 3º - Serviços prestados na Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo - Aluguer de Espaços	
1. Instituições sem fins lucrativos, nomeadamente associações culturais, desportivas e de solidariedade social, escolas e agrupamentos de escolas com sede na Região do Médio Tejo:	
a) Auditório (na sede) por dia	80,00 €
b) Outros Espaços da CIMMT (na sede e nos pólos), por dia	40,00 €
2. Outras Instituições / entidades e outros organismos com sede dentro e fora da Região do Médio Tejo, com fins lucrativos:	
a) Auditório (na sede) por dia	100,00 €
b) Outros Espaços da CIMMT (na sede e nos pólos), por dia	60,00 €
Artigo 4º - Utilização de Salas Reuniões Exclusivamente para Fins de Formação Profissional	
1. Uma manhã (9h-13h) ou uma tarde (14h-18h), em dia útil	
a) Utilização do 1º dia	20,00 €
b) A partir do 2º dia e seguintes	15,00 €
2. Um dia útil (9h-18h)	
a) Utilização de 1º dia	40,00 €
b) A partir do 2º dia e seguintes	30,00 €
3. Pós-laboral (18h-23h)	
a) Utilização de 1º dia	50,00 €
b) A partir do 2º dia e seguintes	50,00 €
4. Sábados (9h-13h) utilização de 1º dia	
a) Utilização de 1º dia	50,00 €
b) A partir do 2º dia e seguintes	50,00 €
5. Sábados, Domingos e Feriados todo o dia (entre as 9h e as 18 h)	
a) Utilização de 1º dia	100,00 €
b) A partir do 2º dia e seguintes	100,00 €
Nota:	
- Considera-se com ilustrações a página em que estas excedam ¼ da mesma.	
- Considera-se como sendo a cores a página em que esta exceda ¼ da mesma.	
- Estes serviços estão condicionados à disponibilidade dos respectivos equipamento.	
- Ao valor do aluguer dos espaços acresce 10% para utilização de equipamento, quando necessário. A disponibilidade dos espaços está sujeita à confirmação.	



Abraantes, Alcanena, Constância, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Mação, Sardoal, Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha

CAPÍTULO III - INFORMAÇÃO GEOREFERENCIADA	
Artigo 5º - Cartografia, Geodésica e Cadastro	
1. Informação Geodésica (preços por ponto)	
a) Pontos de apoio fotogramétrico	38,00 €
b) Outros pontos coordenados	38,00 €
2. Cartografia 1:2000 (preços por Hectare)	
2.1 Suporte analógico	
a) Saída gráfica a cores em plotter, por folha, do MNTC	15,00 €
2.2 Suporte digital	
a) MNTC	16,00 €
b) Altimetria 2D	7,00 €
c) Altimetria 3D (2 metros)	10,00 €
d) Hidrografia 2D	5,00 €
e) Hidrografia 3D	8,00 €
f) Construções públicas e privadas	8,00 €
g) Áreas Industriais	8,00 €
h) Estruturas de apoio ao transporte e abastecimento	8,00 €
i) Vias de comunicação	5,50 €
j) Toponímia	5,50 €
k) Outros elementos ou áreas	5,00 €
3. Ortofotomapas (preço por imagem de 1Km X 1Km)	
3.1 Suporte analógico	
a) Saída gráfica a cores em plotter, da imagem	45,00 €
3.2 Suporte digital	
a) Imagem digital a cores	35,00 €
b) Modelo Digital Terreno (2 metros)	120,00 €
4. Cartografia 1:10000 (preços por folha)	
4.1 Suporte analógico	
a) Saída gráfica a cores em plotter, do MNC	25,00 €
b) Saída gráfica a cores em plotter, do MNT	20,00 €
4.2 Suporte digital	
a) MNC	260,00 €
b) MNT	440,00 €
c) Altimetria 2D	175,00 €
d) Altimetria 3D (5 metros)	262,00 €
e) Hidrografia 2D	65,00 €
f) Hidrografia 3D	85,00 €
g) Construções públicas e privadas	85,00 €
h) Áreas Industriais	20,00 €
i) Estruturas de apoio ao transporte e abastecimento	20,00 €
j) Vias de comunicação	85,00 €
k) Toponímia	20,00 €
l) Outros elementos ou áreas	30,00 €
5. Ortofotomapas (preço por imagem de 5Km X 5Km)	
5.1 Suporte analógico	
a) Saída gráfica a cores em plotter, da imagem	35,00 €
5.2 Suporte digital	
a) Imagem digital a cores	30,00 €
b) Modelo Digital Terreno (5 metros)	130,00 €
6. Informação cadastral da Propriedade Rústica	
6.1 Suporte analógico (escala 1:2000 ou 1:5000)	
a) Saída gráfica da secção cadastral	25,00 €
b) Trecho de secção cadastral (formato A3)	10,00 €
c) Trecho de secção cadastral (formato A4)	6,00 €
6.2 Suporte digital (escala 1:2000 ou 1:5000)	
a) Informação vectorial da secção cadastral	180,00 €
b) Trecho de informação vectorial da secção cadastral (mínimo 10Ha)	5,00 € / ha
c) Secção e matriz cadastral Georeferenciada em formato raster	36,50 €
7. Pontos (preços por Concelho)	
a) Alojamento	500,00 €
b) Animação turística	150,00 €
c) Bombas de gasolina	50,00 €
d) Equipamentos culturais	350,00 €
e) Equipamentos culturais	350,00 €
f) Equipamentos de educação	150,00 €
g) Equipamentos de segurança	150,00 €
h) Equipamentos de segurança social	50,00 €
i) Equipamentos de segurança pública	50,00 €



Abraantes, Alcanena, Constância, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Mação, Sardoal, Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha

j) Equipamentos de transporte	100,00 €
k) Equipamentos desportivos	100,00 €
l) Equipamentos de recreio e lazer	100,00 €
m) Equipamentos culturais	350,00 €
n) Equipamentos de educação	150,00 €
o) Equipamentos de segurança	150,00 €
p) Equipamentos de segurança social	50,00 €
q) Equipamentos de segurança pública	50,00 €
r) Equipamentos de transporte	100,00 €
s) Equipamentos desportivos	100,00 €
t) Equipamentos de recreio e lazer	100,00 €
u) Equipamentos hospitalares	100,00 €
v) Equipamentos industriais	100,00 €
w) Equipamentos públicos e oficiais	100,00 €
x) Espaços internet	50,00 €
y) Postos de turismo	50,00 €
z) Parques de estacionamento	100,00 €
aa) Recursos naturais	100,00 €
bb) Estabelecimentos	850,00 €
cc) Equipamentos culturais	350,00 €
dd) Equipamentos de educação	150,00 €
ee) Equipamentos de segurança	150,00 €
ff) Equipamentos de segurança social	50,00 €
gg) Equipamentos de segurança pública	50,00 €
hh) Equipamentos de transporte	100,00 €
ii) Equipamentos desportivos	100,00 €
jj) Equipamentos de recreio e lazer	100,00 €
kk) Equipamentos hospitalares	100,00 €
ll) Equipamentos industriais	100,00 €
mm) Equipamentos públicos e oficiais	100,00 €
nn) Espaços internet	50,00 €
oo) Postos de turismo	50,00 €
pp) Parques de estacionamento	100,00 €
qq) Recursos naturais	100,00 €
rr) Estabelecimentos	850,00 €
ss) Sinalização	750,00 €
tt) Publicidade	750,00 €
uu) Outros equipamentos	50,00 €
vv) Dados dos Censos (por Tema)	50,00 €
Artigo 6.º - Fotocópias, plotagens e digitalizações	
1. Fotocópias	
a) Fotocópia A4 (p/b)	0,10 €
b) Fotocópia A4 (cor)	0,20 €
2. Plotagens a cores / CAD em papel opaco	
a) Tamanho A4 (pouco denso)	4,00 €
b) Tamanho A3 (pouco denso)	5,00 €
c) Tamanho A2 (pouco denso)	6,50 €
d) Tamanho A1 (pouco denso)	8,50 €
e) Tamanho A0 (pouco denso)	10,00 €
f) Tamanho A4 (muito denso)	5,50 €
g) Tamanho A3 (muito denso)	7,50 €
h) Tamanho A2 (muito denso)	10,00 €
i) Tamanho A1 (muito denso)	13,00 €
j) Tamanho A0 (muito denso)	18,00 €
k) Tamanho A4 (muito denso)	8,00 €
3. Digitalização de imagem 50 dpi	
a) Tamanho A4 (p/b)	0,50 €
b) Tamanho A4 (cor)	1,50 €
c) Tamanho A3 (p/b)	1,00 €
d) Tamanho A3 (cor)	2,00 €
e) Tamanho A2 (p/b)	2,00 €
f) Tamanho A2 (cor)	3,00 €
g) Tamanho A1 (p/b)	3,50 €
h) Tamanho A1 (cor)	4,50 €
i) Tamanho A0 (p/b)	6,00 €
j) Tamanho A0 (cor)	8,00 €
4. Digitalização de imagem 500 dpi	
a) Tamanho A4 (p/b)	2,50 €
b) Tamanho A4 (cor)	3,50 €



Abrantes, Alcanena, Constância, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Mação, Sardoal, Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha

c) Tamanho A3 (p/b)	3,50 €
d) Tamanho A3 (cor)	5,50 €
e) Tamanho A2 (p/b)	5,50 €
f) Tamanho A2 (cor)	8,50 €
g) Tamanho A1 (p/b)	8,00 €
h) Tamanho A1 (cor)	10,50 €
i) Tamanho A0 (p/b)	10,50 €
j) Tamanho A0 (cor)	12,50 €
5. Digitalização de imagem 1000 dpi	
a) Tamanho A4 (p/b)	5,00 €
b) Tamanho A4 (cor)	7,00 €
c) Tamanho A3 (p/b)	6,50 €
d) Tamanho A3 (cor)	8,00 €
e) Tamanho A2 (p/b)	8,50 €
f) Tamanho A2 (cor)	9,50 €
g) Tamanho A1 (p/b)	10,50 €
h) Tamanho A1 (cor)	12,00 €
i) Tamanho A0 (p/b)	12,50 €
j) Tamanho A0 (cor)	15,00 €
6. Suportes	
a) CD	1,50 €
b) DVD	2,00 €
CAPÍTULO IV - CULTURA	
Artigo 7º - Publicações	
1. Livros	
a) Com capa dura (A aprovar na Reunião do Conselho Executivo)	
b) Com capa normal (A aprovar na Reunião do Conselho Executivo)	
2. Prospectos	
a) A4 a cores (A aprovar na Reunião do Conselho Executivo)	
b) A3 a cores (A aprovar na Reunião do Conselho Executivo)	
c) A5 a cores (A aprovar na Reunião do Conselho Executivo)	
Nota:	
- O valor para as publicações será de acordo com o custo unitário resultante da respectiva adjudicação para a reprodução gráfica acrescida de um valor de 5%.	